



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.325ª sessão da 1ª Câmara realizada em 21 de novembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Bruno Balassiano Gaz

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002697521-86 - Autuado: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Impugnação nº(s): 40.010155638-12 (COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Procurador: ERICK DE PAULA CARMO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.564/23/1ª.

- PTA nº. 01.002695351-26 - Autuado: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Impugnação nº(s): 40.010155640-70 (COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Procurador: ERICK DE PAULA CARMO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário relativo aos fatos geradores anteriores a 26/12/17. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.565/23/1ª.

- PTA nº. 01.002825777-16 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156251-25 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: HUMBERTO LUCAS MARINI/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Renato Lopes da Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.566/23/1ª.

- PTA nº. 01.002825552-83 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156250-44 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: RENATO LOPES DA ROCHA/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Renato Lopes da Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.567/23/1ª.

- PTA nº. 01.002826186-41 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156252-06 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: HUMBERTO LUCAS MARINI/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Renato Lopes da Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.568/23/1ª.

- PTA nº. 01.003048199-71 - Autuado: SZ ARTEFATOS DE COURO EIRELI - Impugnação nº(s): 40.010156455-92 (PAULA FAGGIONI BAETA NEVES RESENDE) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de suspensão do Processo Tributário formulado pela Impugnante. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.570/23/1ª.

- PTA nº. 15.000074909-66 - Autuado: MARINA DE ALMEIDA CASTRO - Impugnação nº(s): 40.010156431-07 (MARINA DE ALMEIDA CASTRO) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento protocolado sob o nº 21.683 em 13/11/23. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Marina de Almeida Castro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.
ACÓRDÃO: 24.569/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG